



10113642



08020.003247/2019-70

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP SENASP Nº 9/2019****PROCESSO Nº 08020.003247/2019-70**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP, por meio do(a) Diretoria de Administração - DIAD/SENASP/MESP, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/11/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **200330**

Email: licitacao.senasp@mj.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo e equipamentos para processamento de material biológico de referência e amostras questionadas para os Laboratórios de DNA Forense dentro do projeto de "Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
 - 7.29.2. por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02. (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que expressamente certifique que a licitante já forneceu no mínimo 0,5% (meio por cento) da quantidade do respectivo item ofertado ou similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

9.11.2.1. O atestado deverá corresponder ao item arrematado pela empresa, ou seja, caso a empresa seja vencedora em mais de um item, deverá apresentar um atestado específico para cada item proposto.

9.11.2.2. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

9.11.2.2.1. Não serão aceitos atestados cujo objeto seja diverso do apresentado na proposta.

9.11.2.2.2. O Atestado/Declaração emitido por órgão/entidade sediada no Exterior deverá vir acompanhada de tradução juramentada e devida consularização, conforme exigência do art. 32, §4º da Lei nº 8.666/93.

9.11.2.2.3. A licitante, poderá apresentar tantos atestados de capacidade-técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante deste Edi

9.11.2.2.4. tial e seus anexos, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9.11.2.2.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do [e-mail `licitacao.senasp@mj.gov.br`](mailto:e-maillicitacao.senasp@mj.gov.br).

9.13.1. O prazo constante do item 8.11. poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

- 9.13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.13.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. o prazo constante do item 9.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da

Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, de forma eletrônica através do sistema SEI, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.14.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2019

CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO
Diretor de Administração da SENASP



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO GUIMARAES BELLUCO, Diretor(a) de Administração**, em 31/10/2019, às 11:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10113642** e o código CRC **OFAA0D74**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.003247/2019-70

SEI nº 10113642



10077035

08020.003247/2019-70



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 08020.003247/2019-70)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para processamento de material biológico de referência e amostras questionadas para os Laboratórios de DNA Forense dentro do projeto de "Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1: Demonstrativo dos itens e valor máximo da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X)
1	Kit para coleta de material biológico	unidade	200.000	R\$48,50	400.000
2	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	unidade	180.000	R\$8,51	360.000
3	Kit para quantificação de DNA humano.	reações	252.600	R\$15,65	505.200
4	Kit de amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano.	reações	474.600	R\$ 67,91	949.200
5	Kit de amplificação de Y -STRs para DNA humano.	reações	135.000	R\$75,63	270.000
6	Termociclador	unidade	37	R\$22.821,43	74
7	Freezer -20°C	unidade	138	R\$2.096,50	276

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Tabela 2: Demonstrativo do quantitativo dos itens e valor de contratação do órgão gerenciador

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL DO ITEM
1	Kit para coleta de material biológico	unidade	200.000
2	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	unidade	180.000
3	Kit para quantificação de DNA humano.	reações	252.600
4	Kit de amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano.	reações	474.600
5	Kit de amplificação de Y -STRs para DNA humano.	reações	135.000
6	Termociclador	unidade	37
7	Freezer -20°C	unidade	138

1.2. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, “que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

1.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

1.4. Nos termos do Art. 7º, Inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

1.5. Os itens constantes neste termo de referência podem ser separados em dois grupos para efeitos de análise quanto à sustentabilidade ambiental: Químicos e Plásticos. Os químicos são utilizados em aliquotas extremamente pequenas em cada exame pericial, e assim mesmo descartadas com tratamento específico para resíduos químicos. A maioria deles são comercializados e utilizados em pequenos volumes, o que minimiza enormemente o impacto ambiental de tais itens. Quanto aos plásticos, a especificidade do setor demanda produtos, em sua grande maioria, proveniente de plástico virgem, com finalidade de evitar contaminação durante os exames genéticos ou ação de inibidores de reações provenientes de matéria prima impura. Apesar disso a coleta destes insumos, que são descartáveis, é realizado por empresa especializada em coleta/tratamento de lixo hospitalar.

1.6. Aplica-se ao item 1.2 as recomendações expressas na Resolução RDC nº 33/03 - ANVISA.

1.7. Para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a complexidade do objeto e gestão contratual, em razão de quantitativos e locais de entrega diferenciados para cada Estado, podendo implicar em prejuízos para a contratação e operacionalização.

1.7.1. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538 de 2015:

Art. 10 (...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade das aquisições

- 2.1.1. Idealizada em 2009, instituída pelo Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013 (SEI 9427321), a **Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG** possibilita o compartilhamento e a comparação de perfis genéticos. Ligada diretamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a RIBPG é formada pelos diversos Bancos de Perfis Genéticos (nível estadual, distrital e federal) e o Banco Nacional de Perfis Genéticos (nível nacional). Os perfis genéticos armazenados nos bancos de dados são confrontados em busca de coincidências que permitam relacionar suspeitos a locais de crime ou diferentes locais de crime entre si. Esses perfis genéticos são gerados pelos laboratórios que integram a RIBPG que seguem critérios de admissibilidade previstos no Manual de Procedimentos Operacionais e posteriormente são inseridos no Banco Nacional de Perfis Genéticos - BNPGE.
- 2.1.2. Tornando-se um dos programas estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a RIBPG possui entre seus objetivos específicos, um amplo programa de processamento de amostras biológicas:
- 2.1.2.1. Identificação do perfil genético de todos os indivíduos previstos na legislação (Lei nº 12.654/2012) **SEI 9427280**.
- 2.1.2.2. Examinar todos os vestígios pendentes e inserir todos os perfis elegíveis nos bancos de dados.
- 2.1.3. O Projeto de Fortalecimento da RIBPG (SEI 9558698) prevê como metodologia de intervenção:
- "Eixo 1 - Enfrentamento às pendências no cumprimento à Lei nº 12.654/2012 e na análise de vestígios criminais.
- Ação 1.1 Estabelecer procedimento eficaz para a coleta do perfil genético quando do ingresso do condenado no sistema prisional;
 - Ação 1.2 Adquirir material permanente e de consumo necessários aos exames, e doação às unidades da RIBPG;
 - Ação 1.3 Adquirir plataformas de automação para unidades que apresentem alta demanda de amostras;
 - Ação 1.4 Criar um centro multiusuário de alta capacidade de processamento, para receber os estados que não sejam contemplados com plataforma de automação."

2.1.4. Para integrar a RIBPG, o laboratório precisa estar em pleno funcionamento e de acordo com a Resolução nº 12, de 1 de agosto de 2019, que dispõe sobre os requisitos técnicos para a realização de auditorias nos laboratórios e bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (9633380).

2.1.5. Após cumprir os requisitos previstos na mencionada Resolução, o laboratório, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, pode firmar o Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e a Polícia Federal para então utilizar o software de gerenciamento dos perfis genéticos no âmbito da RIBPG: CODIS (*Combined DNA Index System*), desenvolvido pelo *Federal Bureau of Investigation - FBI*.

2.1.6. Atualmente a RIBPG conta com 20 laboratórios integrados (18 Estaduais, 01 Distrital e 01 Federal); 03 laboratórios (Acre, Alagoas Rondônia) que estão em processo de integração com a Rede e 05 laboratórios (Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe, e Tocantins) que estão sendo implementados através de consideráveis investimentos feitos pela SENASP.

2.1.7. Os cinco laboratórios de DNA que não estão em pleno funcionamento (PI, RN, RR, SE e TO) não realizam processamento de vestígios de cena de crime. Para processar o material biológico coletado, esses laboratórios são obrigados a deslocar para laboratórios de outros Estados, condicionados, logicamente, à disponibilidade de agenda dos Estados e limitação de casos a serem processados. Além disso, há maior tempo para identificar o perfil genético do suspeito e demasiado risco para a amostra decorrente desse deslocamento.

2.1.8. Assim, a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, considerando as atribuições previstas no Art. 4º, IV, do Decreto 9360/2018 que prevê o papel de *estimular e propor aos órgãos federais, estaduais, distrital e municipais a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública e de ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade* e a Portaria 637, de 31 de julho de 2017 (6822792) que dispõe sobre as atribuições da SENASP na Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, se sentiu na obrigação de patrocinar o aludido projeto com o intuito de colocar os Estados contemplados em igualdade com os demais que possuem laboratórios de DNA em pleno funcionamento.

2.1.9. Com o investimento em tela por parte da SENASP, os laboratórios de DNA Forense (RR, PI, SE, RN e TO) poderão entrar em "pleno funcionamento" e assim, se cumprirem os requisitos estipulados pela Resolução 012/2019 - Comissão da Qualidade (9633380), ingressarem na Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, nos termos do Decreto 7.950/2013. O ingresso na Rede é *conditio sine qua non* para o laboratório utilizar o principal software para o gerenciamento dos perfis genéticos: *Combined DNA Index System* (CODIS), desenvolvido pelo *Federal Bureau of Investigation - FBI*, nos Estados Unidos da América.

2.1.10. Para o cumprimento da meta que prevê a coleta e a inserção de perfis genéticos dos condenados no banco de dados, torna-se necessária a aquisição de um dispositivo que seja mais rápido e racionalizado, sendo recomendado que o material coletado por suabe seja transferido para um cartão de papel tratado quimicamente, com as seguintes vantagens:

2.1.10.1. Armazenamento por longo tempo (pelo menos doze anos), em temperatura ambiente, sem colocar em risco a integridade da amostra;

2.1.10.2. Permitir a automação em larga escala, podendo ser processadas centenas de amostras em um só momento, dependendo do equipamento a ser utilizado;

2.1.10.3. Economizar com reagentes para a extração de DNA e quantificação de amostra, uma vez que é possível fazer a amplificação das amostras por PCR diretamente no suporte (papel), sem a necessidade de purificação do DNA.

2.1.11. Uma vez coletados os materiais biológicos, os mesmos deverão ser processados laboratorialmente para fins de obtenção dos respectivos perfis genéticos. Para o processamento destas amostras de forma ágil e racional, os laboratórios foram equipados com equipamentos que fazem a perfuração neste papel de forma adequada (picotadores semi automáticos), de modo que se consiga a quantidade correta de material genético para a obtenção do perfil genético em larga escala de processamento.

2.1.12. No que tange aos vestígios de local de crime, a determinação do PSA é importante em casos oriundos de crimes sexuais, haja vista o seu alto nível de concentração no esperma, que podem ser depositados diretamente na vítima, coletados por meio de suportes ou encontrados na forma de manchas. Os testes imunocromatográficos para a detecção de PSA são importantes tanto pela caracterização do material biológico, quanto como triagem para os exames de DNA.

2.1.13. Em casos de amostras forenses coletadas de locais de crime, torna-se necessária a quantificação prévia do material, com o intuito de determinar a qualidade e quantidade do perfil genético presente nas amostras.

2.1.14. Para a obtenção do perfil genético, emprega-se a análise de fragmentos de DNA conhecidos como microssatélites ou STR (do inglês Short Tandem Repeats). Assim, determinadas regiões do DNA autossômico humano são amplificadas (ou seja, são geradas cópias moleculares idênticas destas regiões), de modo a possibilitar a análise genética e a obtenção dos respectivos perfis. Dentro deste processo laboratorial, utiliza-se como insumo primordial os Kits de Amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano, os quais tratam-se de reagentes internacionalmente padronizados para tal fim e cujas reações de amplificação ocorrem no termociclador.

2.1.15. Os vestígios criminais estão constantemente sujeitos à deterioração. O acondicionamento dos mesmos geralmente se dá por meio do seu congelamento, sendo os freezers um dos equipamentos previstos para que os laboratórios de genética forense estejam em pleno funcionamento.

2.1.16. Consigna-se que o presente processo visa efetuar além de kits e termocicladores, a compra de freezers. Estes últimos já foram previstos no processo 08000.017338/2018-40, mas não foram adquiridos em face do fracasso do Pregão Eletrônico 09/2018.

2.1.17. Neste contexto, a aquisição se justifica pela necessidade da Secretaria de Segurança Pública em honrar os Convênios de Acordo de Cooperação Técnica firmados junto à SENASP, a Polícia Federal e os Estados, por meio do repasse de 200.000 (duzentos mil) kits de coleta, 180.000 (cento e oitenta mil) kits de imunocromatografia para detecção de antígeno prostático específico (PSA), 252.600 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos) reações para quantificação de DNA humano, 474.600 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos) reações para amplificação de STRs autossômicos para DNA humano, 135.000 (cento e trinta e cinco mil) reações para amplificação de Y-STRs para DNA humano, 37 (trinta e sete) termocicladores e 138 (cento e trinta e oito) freezers -20°C, que serão cedidos aos Laboratórios de Genética Forense dos Estados, cujo quadro demonstrativo com toda memória de cálculo para se aferir o quantitativo ofertado consta-se no documento SEI 9566186.

2.2. Da Justificativa para o Quantitativo dos bens

2.2.1. Em consonância com os acordos de cooperação técnica firmados entre a SENASP e Unidades da Federação, bem como para viabilizar o cumprimento das metas referentes ao fortalecimento da RIBPG (SEI 9558698), cabe à primeira a aquisição de equipamentos e materiais necessários à realização dos exames de genética forense em todos os condenados, em todos os vestígios armazenados nos laboratórios e os que serão coletados até dezembro de 2022. A estimativa das amostras a serem coletadas em condenados até 2022 levará em conta a média dos últimos anos, projetada nos próximos quatro anos, metodologia semelhante utilizada para estimativa de vestígios criminais a serem processados. Dessa forma teremos de amostras, até 2022:

- 2.2.1.1. 400.000 amostras de condenados a serem identificados (1.500.000 caso o Anteprojeto de Lei Anticrime seja aprovado da forma que foi encaminhada);
- 2.2.1.2. 206.000 amostras de vestígios de crimes sexuais;
- 2.2.1.3. 16.000 amostras de restos mortais não identificados;
- 2.2.1.4. 147.000 amostras de demais vestígios.

2.2.2. A fim de subsidiar o Termo de Referência - TR, foi encaminhada uma pesquisa a todos os laboratórios de DNA Forense (9161401) para que pudessem confirmar se, de fato, teriam condições de coletar e processar o quantitativo de amostras que foram ajustadas conforme a TABELA ANEXO I-F. Os quantitativos a serem adquiridos estão em consonância com os resultados da mencionada pesquisa, visando a coleta, processamento e inserção dos perfis genéticos conforme a capacidade declarada de cada laboratório participante, bem como está alicerçado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8780978).

2.2.3. A presente aquisição justifica-se ainda, pela necessidade do Programa de Fortalecimento da Rede Integrada de Perfis Genéticos, em apoio para a aquisição de consumíveis e equipamentos necessários para o cumprimento das metas elencadas (item 2.2.1).

2.2.4. Os kits de coleta serão distribuídos da seguinte forma: Região Centro-Oeste – Polícia Federal 10.000 (dez mil) unidades, Mato Grosso 4.000 (quatro mil) unidades, Mato Grosso do Sul 6.000 (seis mil) unidades, Goiás 6.500 (seis mil e quinhentos) unidades, Distrito Federal 3.500 (três mil e quinhentos) unidades; Região Sudeste - São Paulo 43.000 (quarenta e três mil) unidades, Minas Gerais 18.000 (dezoito mil) unidades, Rio de Janeiro 8.000 (oito mil) unidades, Espírito Santo 7.000 (sete mil); Região Sul – Paraná 13.000 (treze mil) unidades, Santa Catarina 6.000 (seis mil) unidades, Rio Grande do Sul 10.000 (dez mil) unidades; Região Norte – Acre 1.500 (mil e quinhentos) unidades, Amapá 1.000 (mil) unidades, Pará 5.000 (cinco mil) unidades, Amazonas 5.000 (cinco mil) unidades, Rondônia 3.000 (três mil) unidades, Roraima 1.000 (mil) unidades, Tocantins 2.000 (dois mil) unidades; Nordeste – Alagoas 2.000 (dois mil) unidades, Sergipe 4.500 (quatro mil e quinhentos) unidades, Ceará 7.000 (sete mil) unidades, Pernambuco 15.000 (quinze mil) unidades, Maranhão 4.000 (quatro mil) unidades, Paraíba 4.000 (quatro mil) unidades, Piauí 2.000 (dois mil) unidades, Rio Grande do Norte 3.000 (três mil) unidades, Bahia 5.000 (cinco mil) unidades, totalizando 200.000 (duzentos mil) kits.

2.2.5. A distribuição dos Kits imunocromatográficos para detecção de antígenos prostático específico (PSA) se dará da seguinte forma: Região Centro-Oeste – Mato Grosso 12.750 (doze mil setecentos e cinquenta) unidades, Mato Grosso do Sul 4.500 (quatro mil e quinhentos) unidades, Goiás 6.360 (seis mil trezentos e sessenta) unidades, Região Sudeste - São Paulo 19.080 (dezenove mil e oitenta) unidades, Minas Gerais 5.100 (cinco mil e cem) unidades, Rio de Janeiro 960 (novecentos e sessenta) unidades, Espírito Santo 1.290 (mil duzentos e noventa) unidades; Região Sul – Paraná 12.750 (doze mil setecentos e cinquenta) unidades, Santa Catarina 6.390 (seis mil trezentos e noventa) unidades, Rio Grande do Sul 6.390 (seis mil trezentos e noventa) unidades; Região Norte – Acre 660 (seiscentos e sessenta) unidades, Amapá 6.360 (seis mil trezentos e sessenta) unidades, Pará 1.920 (mil novecentos e vinte) unidades, Amazonas 12.720 (doze mil setecentos e vinte) unidades, Rondônia 330 (trezentos e trinta) unidades, Roraima 1.590 (mil quinhentos e noventa) unidades, Tocantins 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) unidades; Nordeste – Alagoas 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta) unidades, Sergipe 1.290 (mil duzentos e noventa) unidades, Ceará 19.080 (dezenove mil e oitenta) unidades, Pernambuco 14.010 (catorze mil e dez) unidades, Maranhão 12.720 (doze mil setecentos e vinte) unidades, Paraíba 15.900 (quinze mil e novecentos) unidades, Piauí 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta) unidades, Rio Grande do Norte 1.920 (mil, novecentos e vinte) unidades, Bahia 7.950 (sete mil novecentos e cinquenta) unidades, totalizando 180.000 (cento e oitenta mil) kits.

2.2.6. Os kits para quantificação de DNA humano deverão ser distribuídos conforme segue: Região Centro-Oeste – Mato Grosso 16.800 (dezesseis mil e oitocentos) reações, Mato Grosso do Sul 6.600 (seis mil e seiscentos) reações, Goiás 19.800 (dezenove mil e oitocentos) reações, Distrito Federal 1.200 (mil e duzentos) reações; Região Sudeste - São Paulo 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos) reações, Minas Gerais 6.000 (seis mil) reações, Rio de Janeiro 1.800 (mil e oitocentos) reações, Espírito Santo 1.800 (mil e oitocentos) reações; Região Sul – Paraná 15.000 (quinze mil) reações, Santa Catarina 6.600 (seis mil e seiscentos) reações, Rio Grande do Sul 7.800 (sete mil e oitocentos) reações; Região Norte – Acre 600 (seiscentos) reações, Amapá 7.200 (sete mil e duzentos) reações, Pará 2.400 (dois mil e quatrocentos) reações, Amazonas 17.400 (dezessete mil e quatrocentos) reações, Rondônia 1.200 (mil e duzentos) reações, Roraima 3.000 (três mil) reações, Tocantins 4.800 (quatro mil e oitocentos) reações; Nordeste – Alagoas 4.200 (quatro mil e duzentos) reações, Sergipe 2.400 (dois mil e quatrocentos) reações, Ceará 23.400 (vinte e três mil e quatrocentos) reações, Pernambuco 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) reações, Maranhão 15.000 (quinze mil) reações, Paraíba 18.600 (dezoito mil e seiscentos) reações, Piauí 3.600 (três mil e seiscentos) reações, Rio Grande do Norte 4.200 (quatro mil e duzentos) reações, Bahia 14.400 (catorze mil e quatrocentos) reações, totalizando 252.600 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos) reações.

2.2.7. Os Kits de amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano serão distribuídos conforme especificado: Região Centro-Oeste – Polícia Federal 1.800 (mil e oitocentos) reações, Mato Grosso 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos) reações, Mato Grosso do Sul 13.800 (treze mil e oitocentos) reações, Goiás 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentos) reações, Distrito Federal 4.800 (quatro mil e oitocentos) reações; Região Sudeste - São Paulo 58.200 (cinquenta e oito mil e duzentos) reações, Minas Gerais 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) reações, Rio de Janeiro 9.000 (nove mil) reações, Espírito Santo 12.600 (doze mil e seiscentos) reações; Região Sul – Paraná 28.200 (vinte e oito mil e duzentos) reações, Santa Catarina 10.200 (dez mil e duzentos) reações, Rio Grande do Sul 19.200 (dezenove mil e duzentos) reações; Região Norte – Acre 2.400 (dois mil e quatrocentos) reações, Amapá 9.600 (nove mil e seiscentos) reações, Pará 6.000 (seis mil) unidades, Amazonas 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos) reações, Rondônia 2.400 (dois e quatrocentos) reações, Roraima 4.800 (quatro mil e oitocentos) reações, Tocantins 9.000 (nove mil) reações; Nordeste – Alagoas 6.000 (seis mil) reações, Sergipe 7.800 (sete e oitocentos) reações, Ceará 33.000 (trinta e três mil) reações, Pernambuco 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentos) reações, Maranhão 17.400 (dezessete mil e quatrocentos) reações, Paraíba 22.200 (vinte e dois mil e duzentos) reações, Piauí 8.400 (oito mil e quatrocentos) reações, Rio Grande do Norte 9.000 (nove mil) reações, Bahia 18.600 (dezoito mil e seiscentos) reações, totalizando 474.600 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos) reações.

2.2.8. Os Kits de amplificação de Y -STRs para DNA humano serão distribuídos da seguinte forma: Região Centro-Oeste – Mato Grosso 9.000 (nove mil) reações, Mato Grosso do Sul 3.600 (três mil e seiscentos) reações, Goiás 12.000 (doze mil) reações, Distrito Federal 600 (seiscentos) reações; Região Sudeste - São Paulo 13.800 (treze mil e oitocentos) reações, Minas Gerais 3.000 (três mil) reações, Rio de Janeiro 900 (novecentos) reações, Espírito Santo 900 (novecentos) reações; Região Sul – Paraná 7.500 (sete mil e quinhentos) reações, Santa Catarina 3.000 (três mil) reações, Rio Grande do Sul 3.900 (três mil e novecentos) reações; Região Norte – Acre 600 (seiscentos) reações, Amapá 3.300 (três mil e trezentos) reações, Pará 1.200 (mil e duzentos) reações, Amazonas 9.900 (nove mil e novecentos) reações, Rondônia 600 (seiscentos) reações, Roraima 1.800 (mil e oitocentos) reações, Tocantins 3.000 (três mil) reações; Nordeste – Alagoas 2.400 (dois mil e quatrocentos) reações, Sergipe 1.200 (mil e duzentos) reações, Ceará 12.000 (doze mil) reações, Pernambuco 13.200 (treze mil e duzentos) reações, Maranhão 7.500 (sete mil e

quinhentos) reações, Paraíba 9.000 (nove mil) reações, Piauí 2.100 (dois mil e cem) reações, Rio Grande do Norte 2.400 (dois e quatrocentos) reações, Bahia 6.600 (seis mil e seiscentos) reações, totalizando 135.000 (trezentos e trinta e cinco mil) reações.

2.2.9. Os termocicladores serão distribuídos conforme segue: Região Centro-Oeste – Polícia Federal 4 (quatro) unidades, Mato Grosso 2 (dois) unidades, Região Sudeste - São Paulo 1 (um) unidade, Minas Gerais 2 (dois) unidades, Espírito Santo 1 (um) unidade; Região Sul – Paraná 3 (três) unidades, Santa Catarina 2 (dois) unidades, Rio Grande do Sul 2 unidades (dois); Região Norte – Acre 1 (um) unidade, Amapá 2 (dois) unidades, Pará 1 (um) unidade, Rondônia 1 (um) unidade; Nordeste – Sergipe 1 (um) unidade, Ceará 2 (dois) unidades, Pernambuco 4 (quatro) unidades, Maranhão 2 (dois) unidades, Paraíba 1 (um) unidade, Rio Grande do Norte 2 (dois) unidades, totalizando 37 (trinta e sete) equipamentos.

2.2.10. Os freezers -20°C serão distribuídos da seguinte forma: Polícia Federal 8 (oito) unidades, Mato Grosso do Sul 2 (dois) unidades, Região Sudeste - Espírito Santo 2 (dois); Região Sul – Paraná 14 (catorze) unidades, Rio Grande do Sul 2 (dois) unidades; Região Norte – Acre 4 (quatro) unidades, Amapá 2 (duas) unidades, Amazonas 6 (seis) unidades, Rondônia 5 (cinco) unidades, Roraima 8 (oito) unidades, Tocantins 6 (seis) unidades; Nordeste – Alagoas 10 (dez) unidades, Sergipe 3 (três) unidades, Ceará 2 (dois) unidades, Maranhão 6 (seis) unidades, Paraíba 5 (cinco) unidades, Piauí 12 (doze) unidades, Rio Grande do Norte 6 (seis) unidades, totalizando 138 (cento e trinta e oito) equipamentos.

2.3. A presente aquisição se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, considerando a solicitação exarada no item 11 do Ofício nº 397/2018, enviado pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP (8916671) ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e ainda, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo.

2.4. Os benefícios do Registro de Preço com participação dos diversos órgãos de Segurança Pública refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração).

2.5. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos equipamentos que se pretende adquirir serem de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis caronas facilita a aquisição destes bens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. De acordo com a referida lei, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A Empresa fornecedora dos equipamentos constantes neste Termo de Referência deverá sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens é de **90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.**

4.2. A ordem de fornecimento será enviada via e-mail institucional ao endereço indicado pela CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual.

4.3. A entrega se dará dentro do horário de 09 às 12h e das 14h às 17h; de segunda à sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal, de acordo com os quantitativos e endereços conforme estabelecido na TABELA ANEXO I-F deste Termo de Referência.

4.4. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.**

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, por escrito, e-mail: ripbg.senasp@mj.gov.br e telefone (61) 2025 3053.

4.6. No ato de entrega, apresentar relação contendo identificação dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento.

4.7. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

4.8. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.9. Entregar o objeto devidamente lacrado e acondicionado.

4.10. Entregar, juntamente com o objeto, todos os manuais, contendo instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português.

4.11. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela SENASP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

4.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento Provisório devidamente designada, sendo composta de no mínimo 03 (três) integrantes indicados pela unidade de perícia contemplada, designados através de portaria para esse fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no *check list*.

4.11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento Definitivo, devidamente designada através de portaria para esse fim, composta de integrantes da SENASP.

4.11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11.4. As comissões de que tratam os itens 4.11.1 e 4.11.3 se referem à Comissão de Fiscalização e Recebimento Provisório, composta por no mínimo 03 (três) representantes das unidades de perícia e, Comissão de Fiscalização e Recebimento Definitivo, composta por servidores indicados pela SENASP.

4.11.5. Caberá às comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

4.12. Caberá à Comissão de Fiscalização e Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

4.12.1. Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: foto dos objetos conforme recebidos (em suas embalagens primárias, secundárias e terciárias quando houver) e foto do processo de conferência (buscando mostrar, quando possível, o quantitativo recebido), podendo ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos forem consideradas pertinentes;

- 4.12.2. Cópia das Notas Fiscais;
- 4.12.3. *Check List* (ANEXO I-D) devidamente preenchido e assinado.
- 4.13. A Comissão de Fiscalização e Recebimento provisório deverá carrear os autos com todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento definitivo, devendo ser enviados à SENASP no endereço eletrônico ripbg.senasp@mj.gov.br em até **dois dias anteriores** ao término do prazo de recebimento provisório.
- 4.14. Caso entenda necessário, a Comissão de Fiscalização e Recebimento Definitivo fará visita *in loco* ao Estado Conveniado de forma a sanar qualquer dúvida ou inconsistência quanto ao recebimento provisório.
- 4.15. A Comissão de Fiscalização e Recebimento Definitivo será responsável pelo atesto das notas fiscais.
- 4.16. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos bens.
- 4.17. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:
- 4.17.1. Compatibilidade com as especificações;
- 4.17.2. Quantidades previstas;
- 4.17.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 4.17.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 4.17.5. Aspecto visual dos objetos.
- 4.17.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.
- 4.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou de vícios, defeitos verificados e comprovados no momento do efetivo uso dos bens recebidos.
- 4.19. No ato da entrega, caso o(s) produto(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s), sem ensejar ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
- 4.20. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos produtos até o local de sua efetiva entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido **sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, preferencialmente, na versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Em caso de insumos, deverá fornecer documentação referente à data de fabricação e data de validade dos produtos;
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, em separado, nas diferentes localidades previstas, respeitando os itens e respectivos quantitativos de acordo com a Tabela constante no ANEXO I-G deste Termo de Referência, emitindo Notas Fiscais em separado para estas diferentes localidades com seus respectivos endereços, mas com o CNPJ único da CONTRATANTE.
- 6.1.4.1. No cabeçalho das Notas fiscais de bens entregues nas diferentes localidades constarão CNPJ e endereço da CONTRATANTE, e no campo de Dados Adicionais/Informações complementares constará a informação do endereço no qual a entrega se dará, conforme a Tabela constante no ANEXO I-F deste Termo de Referência.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos materiais ora adquiridos.
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designadas, pela autoridade competente, uma Comissão de Fiscalização e Recebimento Definitivo e, para cada uma das unidades contempladas, uma Comissão de Fiscalização e Recebimento Provisório para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de, 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

15. DOS CUSTOS ESTIMADOS

15.1. O custo estimado para esta contratação, de acordo com a Nota Técnica n.º 40/2019/CRIBPG/CGPI/DPSP/SENASP/M (9802446) é de:

15.1.1. Para as quantidades máximas registradas para a SENASP/MJSP é de **R\$ 58.758.835,91 (cinquenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**;

15.1.2. Para as quantidades de possíveis adesões é de **R\$ 117.517.671,82 (cento e dezessete milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

16. DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia e suporte técnico para os itens 6 e 7 constantes no item 1.1 deste TR será de 12 (doze) meses contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto (prestada nas cidades de entrega dos equipamentos ou remoção com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente pagas pela CONTRATADA).

16.2. O suporte técnico, prestado pelo fabricante, deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva além de atualizações de versão e de releases, quando couber, sem qualquer custo adicional. Deverá contemplar também a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante.

16.3. A assistência/suporte técnico deverá ser prestada nas cidades de entrega dos equipamentos. Em caso de assistência fora do local de entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela remoção com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, empregando todo o corpo técnico necessário para desmontagem e montagem do equipamento no local de retirada e destino.

16.4. Para chamados de Assistência Técnica, a empresa deverá dar solução em no máximo 96 (noventa e seis) horas.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento do item que oferta a proposta, devendo ser compatível com as características especificadas neste Termo de Referência ou similar.

17.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 0,5% (meio por cento) da quantidade do respectivo item ofertado ou similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

17.1.2. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste Termo de Referência.

17.1.3. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas das Diretorias. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

17.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 17.1.1.

17.3. A SENASP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I-A – Especificações Técnicas

18.1.2. ANEXO I-B - Da personalização

18.1.3. ANEXO I-C – Modelo da Ordem de Fornecimento

18.1.4. ANEXO I-D – Lista de verificação (check list)

18.1.5. ANEXO I-E – Modelo de proposta de preço

18.1.6. ANEXO I-F - Endereços de entrega e CNPJ's das unidades

18.1.7. ANEXO I-G - Quantitativo para registro de preços

Brasília-DF, 25 de outubro de 2019

GUILHERME SILVEIRA JACQUES
Coordenador da Rede Integrada de Perfis Genéticos
CRIBPG/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP

Integrante Requisitante

ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS
Servidora Mobilizada - SENASP
Integrante Requisitante

CHRISTHANE PINTO CUTRIM
Servidora Mobilizada - SENASP
Integrante Técnico

LIVINGSTONE BUENO ALVES JUNIOR
Servidor Mobilizado - SENASP
Integrante Técnico

REGINALDO ROSSI DO CARMO
Servidor Mobilizado - SENASP
Integrante Técnico

TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA
Integrante Administrativo - DIAD/SENASP

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com as especificações técnicas e quantidades neste documento definidas por atender à demanda apresentada pelos Laboratórios da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, nos termos das Portarias SE/MJSP nº 1008 de 25 de abril de 2019 c/c art.4º da Portaria Senasp n.º 78, de 27 de maio de 2019.

MARCELO APARECIDO MORENO
Diretor de Políticas de Segurança Pública

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 1 - Kit para coleta de material biológico

- 1.1. Composto por cartão de papel tratado quimicamente com dispositivo de coleta, capaz de degradar proteínas e lisar a membrana celular de forma que o DNA fique estável e íntegro em temperatura ambiente (proteção contra nucleases, oxidação, radiação UV e ação de microorganismos), com dispositivo de coleta e aplicação/transferência integrados, compatível com os equipamentos Hamilton EasyPunch (Thermo Fisher), Star Q Punch EC (Qiagen) e CPA200 (Thermo Fisher). O cartão deve possibilitar: a amplificação direta por PCR; ser estéril e livre de DNase, RNase e DNA humano amplificável; adequado para armazenamento em temperatura ambiente por no mínimo 12 anos, com prevenção ao crescimento de microorganismos; com moldura, indicador de cor para mucosa bucal e próprio para aplicação forense (Grau Livre de DNA Humano); contendo código de barras com 8 caracteres numéricos, sendo os dois primeiros referentes ao ano corrente e os demais números sequenciais (Exemplo: ano de 2019, 19XXXXXX, sendo X, números sequenciais); .
- 1.2. O kit deverá conter 2 unidades (1 par) de luvas para procedimentos em nitrilo, sem talco, ambidestra, descartável, tamanho grande (G).
- 1.3. Deverá conter um envelope para armazenamento e transporte, após o uso, do cartão de papel tratado quimicamente com dispositivo de coleta, com dimensões aproximadas de 11cm de largura e 16,5cm de comprimento (+ou - 3cm); confeccionado em material impermeável, à prova d'água e deverá apresentar proteção contra contaminação. Tamanho suficiente para acondicionar o cartão de papel tratado quimicamente com dispositivo de coleta. Deve conter fita selante ou fechamento adesivo, auto destrutível, com código de barras impresso idêntico ao do cartão tratado quimicamente, que pode ser impresso no próprio envelope ou em material autocolante avulso. Deverá ter impresso no envelope o Brasão da República e da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e a identificação dos órgãos, conforme modelo disposto no ANEXO I-B.
- 1.4. O kit deverá conter um envelope de envio, confeccionado em papel para correspondência com gramatura mínima de 75g, tamanho A4 (210x297mm - lxxh), com código de barras impresso idêntico ao do cartão tratado quimicamente, que pode ser impresso no próprio envelope ou em material autocolante avulso. Deverá ter impresso o Brasão da República e da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e a identificação dos órgãos, conforme modelo disposto no ANEXO I-B.
- 1.5. O kit deverá conter uma fita adesiva à prova de violação, de 20 cm de comprimento e 3 cm de largura, para fins de lacração do envelope de correspondência.
- 1.6. 02 (duas) unidades de códigos de barras impressos idênticos ao do cartão tratado quimicamente, confeccionados em material autocolante e avulsas.
- 1.7. Sílica gel dessecante, em pacote com no mínimo 0,5 g, adequada para evitar a deterioração por umidade do cartão tratado quimicamente.
- 1.8. Deverá conter um colante autoadesivo de selo de segurança, de tamanho 5,10x3,00cm, para coleta nítida e higiênica de impressões digitais individuais, com adesivo sensível à pressão, frente transparente e fundo branco, para coleta de impressão digital por meio de lâmina grafitada em papel vegetal. Deve permitir o escaneamento, fotografia nítida da impressão digital ou ser guardado indefinidamente sem

perder as características originais. Deve vir acompanhado de lâmina grafitada de papel vegetal, recoberta com uma fina camada de grafite em pó, de tamanho 4,00x3,00cm, compatível com o colante autoadesivo de selo de segurança.

1.9. A embalagem externa deve ser utilizada para a acomodação dos componentes do kit, com tamanho suficiente e adequado para acondicionar o envelope de envio personalizado. Deverá ser confeccionada em material impermeável e à prova d'água, com proteção contra contaminação. Deverá ter impresso o Brasão da República e da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e a identificação dos órgãos, conforme modelo disposto no ANEXO I-B.

2. **ITEM 2 - Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)**

2.1. Kit imunocromatográfico ultra-rápido qualitativo para a detecção do antígeno prostático específico (PSA), com nível de detecção de 4ng/mL, com dispositivo tipo CARD.

2.2. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

3. **ITEM 3 - Kit para quantificação de DNA humano**

3.1. Kit que fornece uma avaliação qualitativa e quantitativa de amostras forenses em uma única reação, com base na tecnologia de PCR em tempo real.

3.2. Permite estimar simultaneamente a quantidade total de DNA humano e de DNA masculino amplificáveis em uma amostra (capaz de determinar a razão de DNA masculino: feminino).

3.3. Amplificação adicional de alvo com múltiplas cópias para avaliar o grau de degradação do DNA.

3.4. O kit deve conter controle positivo interno, que permite identificar a presença de inibidores na amostra.

3.5. Os alvos amplificados devem ser regiões de múltiplas cópias, o que aumenta a sensibilidade do kit.

3.6. O kit deve conter mix de reação, mix de primers e sondas.

3.7. Compatível com o equipamento 7500 Real Time PCR e QuantStudio (Thermo Fisher).

3.8. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.

3.9. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

4. **ITEM 4 - Kit de amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano**

4.1. Sistema de amplificação multiplex de STRs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana para uso forense.

4.2. Grau DNA Forense (conformidade com a ISO 18385:2016).

4.3. O conjunto de reagentes deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR dos 20 marcadores CODIS expandido (D3S1358, TH01, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820, D16S539, CSF1PO, vWA, D8S1179, TPOX, FGA, D1S1656, D2S441, D2S1338, D10S1248, D12S391, D19S433 e D22S1045) e do marcador Amelogenina, no mínimo.

4.4. Deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral).

4.5. Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X.

4.6. Otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng.

4.7. Validado para amplificação direta de amostras de referência (mucosa bucal) a partir de cartão de coleta (papel tratado quimicamente para lise celular e preservação de DNA).

4.8. O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/leitura em 06 fluorescências.

4.9. Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para reações individuais de 25 microlitros.

4.10. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.

4.11. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

5. **ITEM 5 - Kit de amplificação de Y-STRs para DNA humano**

5.1. Kit fluorescente próprio para identificação humana contendo no mínimo 23 marcadores para o cromossomo Y humano, incluindo loci de mutação rápida.

5.2. Sistema altamente tolerante a inibidores comuns em amostras complexas.

5.3. O kit tem que conter Taq HotStart no Master Mix; DNA controle e Escada alélica.

5.4. Compatível com as plataformas Applied Biosystems® 3500 com leitura em 06 fluorescências.

5.5. Kit suficiente para reações com volume final de 25µL.

5.6. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.

5.7. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

6. **ITEM 6 - Termociclador**

6.1. Para a amplificação de amostras forenses e compatível com os kits descritos nos itens 4 e 5;

6.2. Termociclador seis zonas de temperaturas para otimização de PCR;

6.3. Com capacidade para 96 amostras em tubos de 0,2 ml ou placas de 96 poços;

6.4. Tampa térmica que impede o refluxo da amostra, eliminando a necessidade de óleo mineral;

6.5. Amplitude de temperatura de, pelo menos, de 4,0°C a 99°C;

6.6. Variabilidade de no máximo 0,3°C por intervalo de 35 a 99°C;

- 6.7. Uniformidade da temperatura inferior a 0,5°C em 20 segundos após 95°C;
- 6.8. Possibilidade de alteração da temperatura de rampa;
- 6.9. Sistema de controle com teclas numéricas para entrada e verificação de dados de programação, através de arquivo histórico;
- 6.10. Visor gráfico para visualização de tempo, temperatura e rampas referentes aos ciclos;
- 6.11. Sistema de proteção dos métodos em caso de queda de energia;
- 6.12. Calibrado atendendo as especificações do NIST (*National Institute for Standards and Technology*);
- 6.13. Manual do usuário;
- 6.14. Bivolt automático;
- 6.15. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. **ITEM7 - Freezer -20°C**

- 7.1. Freezer vertical;
- 7.2. Uma porta;
- 7.3. Capacidade para manter temperatura estável em -20°C ou menos;
- 7.4. Volume interno mínimo de 246 litros;
- 7.5. Degelo manual;
- 7.6. Contendo o mínimo de cinco cestos deslizantes e removíveis com frontais transparentes;
- 7.7. Cor branca;
- 7.8. Classificação Inmetro A ou B;
- 7.9. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V);
- 7.10. Manual do usuário;
- 7.11. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ANEXO I-B - DA PERSONALIZAÇÃO

1. A arte abaixo será atualizada e encaminhada no formato ".cdr" à empresa contratada em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP
REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS



ANEXO I-C - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____ / ____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OF:	Unidade Requisitante:
Data de emissão: / /	Objeto:
Contrato nº /	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
	Endereço:
	Representante:
Telefone:	E-mail:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DEMAIS DETALHAMENTOS					

LOCAL DE ENTREGA					
Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado	
		Origem	Destino		

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela Solicitação do Objeto/DPSP	Responsável pela avaliação e autorização dos Produtos

ANEXO I-D - LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST)

1. ITEM 1 - Kit para coleta de material biológico:

CHECK LIST

KIT PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DE REFERÊNCIA (MUCOSA ORAL)

PROC. 08020.003247/2019-70 - ITEM 1

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

QUANTIDADE RECEBIDA: _____ NOTA FISCAL Nº _____

CHECKLIST 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Tamanho 4,00x3,00cm

Atende	Não Atende	Kits para coleta de material biológico de referência (mucosa oral) personalizado
		Cartão de coleta
		Composto por cartão de papel tratado quimicamente com dispositivo de coleta, capaz de degradar proteínas e lisar a membrana celular de forma que o DNA fique estável e íntegro em temperatura ambiente (proteção contra nucleases, oxidação, radiação UV e ação de microorganismos), com dispositivo de coleta e aplicação/transferência integrados.
		Possibilidade de amplificação direta por PCR.
		Estéril e livre de DNAase, RNAase e DNA humano amplificável.
		Adequado para armazenamento em temperatura ambiente por no mínimo 12 anos, com prevenção ao crescimento de microorganismos.
		Com moldura.
		Apresenta indicador de cor para mucosa bucal.
		Próprio para aplicação forense (Grau Livre de DNA Humano).
		Contendo código de barras com 8 caracteres numéricos, sendo os dois primeiros referentes ao ano corrente e os demais números sequenciais.
		Luvas
		Um par de luvas para procedimentos em nitrilo.
		Sem talco.
		Descartável.
		Ambidestra.

		Tamanho grande (G).
		Envelope para armazenamento e transporte do cartão de coleta
		Envelope para armazenamento e transporte, após o uso, do cartão de papel tratado quimicamente com dispositivo de coleta.
		Dimensões aproximadas de 11cm de largura e 16,5cm de comprimento (+ou3cm);
		Confeccionado em material impermeável e à prova d'água.
		Tamanho suficiente para acondicionar o cartão de papel tratado quimicamente com dispositivo de coleta.
		Envelope com fita selante ou fechamento adesivo autodestrutível.
		Com código de barras impresso idêntico ao do cartão tratado quimicamente.
		Deverá ter impresso o Brasão da República e da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e a identificação dos órgãos, conforme modelo disposto no ANEXO I-B.
		Envelope para correspondência
		Envelope em papel para correspondência.
		Gramatura mínima: 75g
		Tamanho A4 (210x297mm).
		Com código de barras impresso idêntico ao do cartão tratado quimicamente.
		Deverá ter impresso o Brasão da República e da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e a identificação dos órgãos, conforme modelo disposto no ANEXO I-B.
		Fita adesiva para lacração do envelope de correspondência
		Fita adesiva à prova de violação para fins de lacração.
		Com as dimensões 20cm de largura e 3 cm de comprimento.
		Códigos de barras
		02 (duas) unidades de códigos de barras impressos idênticos ao do cartão tratado quimicamente, confeccionados em material autocolante e avulsas.
		Sílica gel
		Sílica gel dessecante
		Pacote com no mínimo 0,5g.
		Colante autoadesivo
		Colante autoadesivo de selo de segurança, para coleta de impressão digital individual, para coleta de impressão digital por meio de lâmina grafitada em papel vegetal.
		Tamanho 5,10x3,00cm.
		Frente transparente e fundo branco.
		Lâmina grafitada de papel vegetal, recoberta com uma fina camada de grafite em pó

		Compatível com o colante autoadesivo de selo de segurança.
		Embalagem externa
		Tamanho suficiente e adequado para acondicionar o envelope de envio personalizado.
		Confeccionada em material impermeável e à prova d'água, com proteção contra contaminação.
		Deverá ter impresso o Brasão da República e da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e a identificação dos órgãos, conforme modelo disposto no ANEXO I-B.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

2. ITEM 2 - Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA):

CHECK LIST

KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)

PROC. 08020.003247/2019-70 - ITEM 2

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

MARCA _____ **MODELO** _____

QUANTIDADE RECEBIDA: _____ **NOTA FISCAL N°** _____

CHECKLIST 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Atende	Não Atende	Kits imunocromatográficos para detecção de PSA
		Kit imunocromatográfico ultra-rápido qualitativo para a detecção do antígeno prostático específico (PSA);
		Nível de detecção de 4ng/mL;
		Dispositivo tipo CARD.

CHECKLIST 2 - QUANTIDADE RECEBIDA E DATA (PROC. 08020.003247/2019-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE RECEBIDA	DATA DE VALIDADE	DATA DE RECEBIMENTO

CHECKLIST 3 - CONFIRMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

Atende	Não Atende	Kits imunocromatográficos para detecção de PSA
		No momento da entrega as embalagens estavam adequadas e íntegras?
		O quantitativo contido na Nota Fiscal está de acordo com o recebido?
		O aspecto geral do objeto estava condizente com itens novos e adequadamente transportados?
		O prazo de validade é maior ou igual a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante?

Assinatura

Assinatura

Assinatura

3. ITEM 3 - Kit para quantificação de DNA humano:**CHECK LIST****KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DE DNA HUMANO****PROC. 08020.003247/2019-70 - ITEM 10****DATA DE RECEBIMENTO:** ____/____/____**MARCA** _____ **MODELO** _____**QUANTIDADE RECEBIDA:** _____ **NOTA FISCAL N°** _____**CHECKLIST 1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

Atende	Não Atende	Kits para quantificação humana
		Kit que fornece uma avaliação qualitativa e quantitativa de amostras forenses em uma única reação, com base na tecnologia de PCR em tempo real.
		Permite estimar simultaneamente a quantidade total de DNA humano e de DNA masculino amplificáveis em uma amostra (capaz de determinar a razão de DNA masculino: feminino).
		Amplificação adicional de alvo com múltiplas cópias para avaliar o grau de degradação do DNA.
		O kit deve conter controle positivo interno, que permite identificar a presença de inibidores na amostra.
		Os alvos amplificados devem ser regiões de múltiplas cópias, o que aumenta a sensibilidade do kit.
		O kit deve conter mix de reação, mix de primers e sondas.
		Compatível com o equipamento 7500 Real Time PCR e QuantStudio.
		Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.

CHECKLIST 2 - QUANTIDADE RECEBIDA E DATA (PROC. 08020.003247/2019-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE RECEBIDA	DATA DE VALIDADE	DATA DE RECEBIMENTO

CHECKLIST 3 - CONFIRMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

Atende	Não Atende	Kits para quantificação humana
		No momento da entrega as embalagens estavam adequadas e íntegras?
		O quantitativo contido na Nota Fiscal está de acordo com o recebido?
		O aspecto geral do objeto estava condizente com itens novos e adequadamente transportados?
		O prazo de validade é maior ou igual a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante?

Assinatura

Assinatura

Assinatura

4. ITEM 4 - Kit de amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano:**CHECK LIST****KIT DE AMPLIFICAÇÃO DE STRS AUTOSSÔMICOS PARA DNA HUMANO****PROC. 08020.003247/2019-70 - ITEM 8****DATA DE RECEBIMENTO:** ____ / ____ / ____**MARCA** _____ **MODELO** _____**QUANTIDADE RECEBIDA:** _____ **NOTA FISCAL N°** _____**CHECKLIST 1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

Atende	Não Atende	Conjunto de reagentes para amplificação de STRs autossômicos para DNA humano
		Sistema de amplificação multiplex de STRs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana.
		Grau DNA Forense (conformidade com a ISO 18385:2016).
		O conjunto de reagentes deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR dos 20 marcadores CODIS expandido (D3S1358, TH01, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820, D16S539, CSF1PO, vWA, D8S1179, TPOX, FGA, D1S1656, D2S441,

	D2S1338, D10S1248, D12S391, D19S433 e D22S1045) e do marcador Amelogenina, no mínimo.
	Deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral).
	Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X.
	Otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng.
	Validado para amplificação direta de amostras de referência (mucosa bucal) a partir de cartão de coleta (papel tratado quimicamente para lise celular e preservação de DNA).
	O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/leitura em 06 fluorescências.
	Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para reações de 25 microlitros.
	Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.

CHECKLIST 2 - QUANTIDADE RECEBIDA E DATA (PROC. 08020.003247/2019-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE RECEBIDA	DATA DE VALIDADE	DATA DE RECEBIMENTO

CHECKLIST 3 - CONFIRMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

Atende	Não Atende	Conjunto de reagentes para amplificação de STRs autossômicos para DNA humano
		No momento da entrega as embalagens estavam adequadas e íntegras?
		O quantitativo contido na Nota Fiscal está de acordo com o recebido?
		O aspecto geral do objeto estava condizente com itens novos e adequadamente transportados?
		O prazo de validade é maior ou igual a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante?

Assinatura

Assinatura

Assinatura

5. ITEM 5 - Kit de amplificação de Y -STRs para DNA humano:

CHECK LIST

KIT DE AMPLIFICAÇÃO DE Y -STRS PARA DNA HUMANO

PROC. 08020.003247/2019-70 - ITEM 9

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

MARCA _____ MODELO _____

QUANTIDADE RECEBIDA: _____ NOTA FISCAL N° _____

CHECKLIST 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Atende	Não Atende	Conjunto de reagentes para amplificação de cromossomos de STRs Y para DNA humano
		Kit fluorescente próprio para identificação humana contendo no mínimo 23 marcadores para o cromossomo Y humano, incluindo loci de mutação rápida.
		Sistema altamente tolerante a inibidores comuns em amostras complexas.
		O kit tem que conter Taq HotStart no Master Mix; DNA controle e Escada alélica.
		Compatível com as plataformas Applied Biosystems® 3500 com leitura em 06 fluorescências.
		Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.
		Kit suficiente para reações de 25µL

CHECKLIST 2 - QUANTIDADE RECEBIDA E DATA (PROC. 08020.003247/2019-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE RECEBIDA	DATA DE VALIDADE	DATA DE RECEBIMENTO

CHECKLIST 3 - CONFIRMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

Atende	Não Atende	Conjunto de reagentes para amplificação de cromossomos de STRs Y para DNA humano
		No momento da entrega as embalagens estavam adequadas e íntegras?
		O quantitativo contido na Nota Fiscal está de acordo com o recebido?
		O aspecto geral do objeto estava condizente com itens novos e adequadamente transportados?
		O prazo de validade é maior ou igual a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante?

Assinatura

 Assinatura

 Assinatura

6. ITEM 6 - Termociclador:**CHECK LIST****TERMOCICLADOR****PROC. 08020.003247/2019-70 - ITEM 12****DATA DE RECEBIMENTO:** ____/____/____**MARCA** _____ **MODELO** _____**QUANTIDADE RECEBIDA:** _____ **NOTA FISCAL N°** _____

Atende	Não Atende	Termociclador
		Termociclador seis zonas de temperaturas para otimização de PCR;
		Com capacidade para 96 amostras em tubos de 0,2 ml ou placas de 96 poços;
		Tampa térmica;
		Amplitude de temperatura de, pelo menos, de 4,0°C a 99°C;
		Variabilidade de no máximo 0,3°C por intervalo de 35 a 99°C;
		Uniformidade da temperatura inferior a 0,5°C em 20 segundos após 95°C;
		Possibilidade de alteração da temperatura de rampa;
		Sistema de controle com teclas numéricas para entrada e verificação de dados de programação, através de arquivo histórico;
		Visor gráfico para visualização de tempo, temperatura e rampas referentes aos ciclos;
		Sistema de proteção dos métodos em caso de queda de energia;
		Calibrado atendendo as especificações do NIST (<i>National Institute for Standards and Technology</i>);
		Manual do usuário;
		Bivolt automático;
		Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Números de série		

 Assinatura

Assinatura

 Assinatura

7. ITEM 7 - Freezer -20°C

CHECK LIST

FREEZER -20°C

PROC. 08020.003247/2019-70 - ITEM 13

DATA DE RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____

MARCA _____ MODELO _____

QUANTIDADE RECEBIDA: _____ NOTA FISCAL Nº _____

Atende	Não Atende	Freezer -20°C
		Freezer vertical;
		Uma porta;
		Capacidade para manter temperatura estável em -20°C ou menos;
		Volume interno mínimo de 246 litros;
		Contendo o mínimo de cinco cestos deslizantes e removíveis com frontais transparentes;
		Degelo manual;
		Cor branca;
		Classificação Inmetro A ou B;
		Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
		110V
		220V
		Manual do usuário;
		Números de série

 Assinatura

 Assinatura

 Assinatura

ANEXO I-E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Sede

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para o objeto, descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Kit para coleta de material biológico	unidade		
2	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	unidade		
3	Kit para quantificação de DNA humano			
4	Kit de amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano	reação		
5	Kit de amplificação de Y-STRs para DNA humano	reação		
6	Termociclador	unidade		
7	Freezer -20°C	unidade		
VALOR TOTAL ESTIMADO				

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2. Esta proposta é válida por no mínimo por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Prazo de entrega: _____;

4. Forma de pagamento: _____;

5. Garantia: _____;

6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7. Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____;
- CNPJ (MF) n.º: _____;
- Endereço: _____;
- Cidade: _____ Estado: _____.
- CEP: _____;
- Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
RG/ID N.º e CPF
(carimbo)

ANEXO I-F - ENDEREÇOS DE ENTREGA E CNPJ'S DAS UNIDADES

TABELA I-F - Locais de entrega e CNPJ's das unidades

REGIÃO	UF/ÓRGÃO	ENDEREÇO
REGIÃO CENTRO-OESTE	POLÍCIA FEDERAL	Instituto Nacional de Criminalística/Diretoria Técnico-Científica/Polícia Federal, SPO, Quadra 7, Lote 23, Asa Sul, SPS. CEP 70610-200 - Brasília/DF
	MATO GROSSO	Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC. Coordenadoria de Perícias e Biologia Molecular. Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245. Bairro Carumbé. CEP: 78058-743. Cuiabá/MT
	MATO GROSSO DO SUL	Instituto de Análises Laboratoriais Forenses -IALF. Coordenadoria Geral de Perícias. Endereço: Av. Filinto Muller, 1530 - Vila Ipiranga. CEP: 79074-460 - Campo Grande/MS
	GOIÁS	Laboratório de Biologia e DNA Forense - Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Avenida Atilio Correia Lima, n. 1223, Setor Cidade Jardim. CEP: 74.425-030 - Goiânia/GO.
	DISTRITO FEDERAL	Instituto de Pesquisa em DNA Forense - SAS, Quadra 6, lotes 09/10, Ed. Sede. CEP: 70037-900 - Brasília/DF
REGIÃO SUDESTE	SÃO PAULO	Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC/SP) - Núcleo de Biologia e Bioquímica. Rua Monco Filho, 410 - 1º andar - Butantã. CEP: 05507-060 - São Paulo/SP
	MINAS GERAIS	Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal - Instituto de Criminalística de Minas Gerais. Rua Juiz de Fora nº 400 - Barro Preto. CEP 30.180-060 - Belo Horizonte/MG.
	RIO DE JANEIRO	Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense. Rua Marquês de Pombal, 150, Centro. CEP: 20230-240 - Rio de Janeiro/RJ
	ESPÍRITO SANTO	Laboratório de DNA Criminal - Polícia Civil do Espírito Santo. Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Bairro Santa Luiza. CEP: 29045-402 - Vitória/ES.
REGIÃO SUL	PARANÁ	Polícia Científica. Laboratório de Genética Molecular Forense. Endereço: R. Paulo Turkiewicz, 150 - Tarur CEP 82821-030. Curitiba/PR.
	SANTA CATARINA	Instituto Geral de Perícias. Instituto de Análises Forenses - Setor de Genética Forense. Endereço: Rua Past William Richard Schisler Filho, 590, Bairro Itacorubi. CEP 88034-100 - Florianópolis/SC.
	RIO GRANDE DO SUL	Divisão de Genética Forense. Endereço: Av Azenha, 255, bairro Azenha. CEP 90160-000 - Porto Alegre/RS
REGIÃO NORTE	ACRE	Departamento de Polícia Técnico Científica - Instituto de Análises Forenses. Avenida Antônio da Rocha Viçoso, 1248, Bairro: Bosque, CEP - 69900-526 - Rio Branco/AC
	AMAPÁ	Laboratório de Genética Forense - POLITEC-AP. BR 156, Km 02, S/N - Bairro São Lázaro - CEP: 68.909-900 - Macapá/AP.
	PARÁ	Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves". Rodovia dos Trabalhadores S/N, Bairro: Benguí. CEP 66.600-000 - Belém/PA
	AMAZONAS	Laboratório de Genética Forense. Avenida Noel Nutels, 300. Bairro Cidade Nova. CEP: 69090-000 - Manaus/AM.
	RONDÔNIA	Instituto de DNA Criminal - POLITEC/RO. Avenida Pinheiro Machado, 1858, Bairro: São Cristóvão. CEP: 76804-080 - Porto Velho/RO
	RORAIMA	Instituto de Criminalística de Roraima. Av. Venezuela, n 1271, bairro Pricumã. CEP 69309-690- Boa Vista/RR
	TOCANTINS	Instituto de Genética Forense "Eliane Damásio Dantas". Av. Teotônio Segurado, Qd. 202 Sul, Conj. 01, Lt. 01 - 1º andar. CEP: 77020-450 - Palmas/TO
REGIÃO NORDESTE	ALAGOAS	Perícia Oficial de Alagoas - Chefia de Perícias de Laboratório. Rua do Sol, 290 - 2º andar - Centro. CEP 57070-070 - Maceió/AL
	SERGIPE	Instituto de Análises e Pesquisas Forenses de Sergipe. Av. José Conrado de Araújo, 731, Rosa Elze. CEP 49100-000 - Aracaju/SE
	CEARÁ	Perícia Forense do Estado do Ceará - Núcleo de Perícia em DNA Forense (NUPDF). Rua Padre Mororó nº 1 - Bairro: Moura Brasil. CEP. 60010-100 - Fortaleza/CE
	PERNAMBUCO	Instituto de Genética Forense Eduardo Campos - IGFEC/SDS/PE. Estrada da Batalha s/n, ais 6, Prazeres Jaboatão dos Guararapes. CEP 54315-010 - Recife/PE
	MARANHÃO	IGF - Instituto de Genética Forense. Rua Afonso Pena, nº 198, Centro. CEP: 65010-030 - São Luís/MA
	PARAÍBA	Instituto de Polícia Científica da Paraíba. Rua Antonio Teotônio, S/N, Bairro Cristo Redentor. CEP:58071-000 - João Pessoa/PB.
	PIAUI	Instituto de Criminalística. Rua Gov Raimundo Arthur de Vasconcelos, 955. Marquês. CEP 64000-640 Teresina/PI
	RIO GRANDE DO NORTE	Instituto Técnico-Científico de Perícia- ITEP. Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, CEP 59060-400, Natal/RN
BAHIA	Laboratório de Genética Forense - Departamento de Polícia Técnica. Av. Centenário s/n, Vale dos Barris. CEP 40.100-180 - Salvador/BA	

ANEXO I-G - QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TABELA I-G - Quantitativo para registro de preços

	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6
AC	1.500	660	600	2.400	600	
AL	2.000	2.550	4.200	6.000	2.400	-
AM	5.000	12.720	17.400	25.200	9.900	-
AP	1.000	6.360	7.200	9.600	3.300	
BA	5.000	7.950	14.400	18.600	6.600	-
CE	7.000	19.080	23.400	33.000	12000	
DF	3.500	-	1.200	4.800	600	-
ES	7.000	1.290	1.800	12.600	900	
GO	6.500	6.360	19.800	32.400	12.000	-
MA	4.000	12.720	15.000	17.400	7.500	
MG	18.000	5.100	6.000	28.800	3.000	
MS	6.000	4.500	6.600	13.800	3.600	

MT	4.000	12.750	16.800	25.200	9.000	:
PA	5.000	1.920	2.400	6.000	1.200	:
PB	4.000	15.900	18.600	22.200	9.000	:
PE	15.000	14.010	21.600	48.600	13.200	:
PF	10.000	-	0	1.800	0	:
PI	2.000	2.550	3.600	8.400	2.100	-
PR	13.000	12.750	15.000	28.200	7.500	:
RJ	8.000	960	1.800	9.000	900	-
RN	3.000	1.920	4.200	9.000	2.400	:
RO	3.000	330	1.200	2.400	600	:
RR	1.000	1.590	3.000	4.800	1.800	-
RS	10.000	6.390	7.800	19.200	3.900	:
SC	6.000	6.390	6.600	10.200	3.000	:
SE	4.500	1.290	2.400	7.800	1.200	:
SP	43.000	19.080	25.200	58.200	13.800	:
TO	2.000	2.880	4.800	9.000	3.000	-
Soma	200.000	180.000	252.600	474.600	135.000	3



Documento assinado eletronicamente por **ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 25/10/2019, às 11:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Pinto Cutrim, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 25/10/2019, às 11:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Jacques, Coordenador(a) da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos**, em 25/10/2019, às 12:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSSI DO CARMO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 25/10/2019, às 12:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIVINGSTONE BUENO ALVES JUNIOR, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 25/10/2019, às 12:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 25/10/2019, às 12:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA, Integrante Administrativo**, em 25/10/2019, às 14:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10077035** e o código CRC **F4B84DBD**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



10078151



08020.003247/2019-70



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo senhor Diretor de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Clenio Guimarães Belluco, com competência delegada pela Portaria Senasp nº 78, de 27 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 101, de 28 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.003247/2019-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo e equipamentos para processamento de material biológico de referência e amostras questionadas para os Laboratórios de DNA Forense dentro do projeto de "Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 201..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hirome Moura Takeda, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 25/10/2019, às 14:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10078151** e o código CRC **9ECC9CF8**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



10078327



08020.003247/2019-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Procedimentos Licitatórios da SENASP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP.
- 3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hirome Moura Takeda, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 25/10/2019, às 14:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10078327** e o código CRC **B0DDC466**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.003247/2019-70

SEI nº 10078327